

Lei n.º 156 de 05 de agosto de 1977.

Equipara o salário família  
dos servidores estatutários  
aos funcionários regidos pe-  
lo C. L. T.

O Prefeito Municipal de Beberibe:  
Taco saber que a Câmara Municipal  
de Beberibe, Decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica equiparado o salário família  
dos servidores estatutários, aos funcionários  
regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a fazer as suplementações que  
se tornarem necessárias, para cobertura  
das despesas decorrentes do artigo anterior  
da presente Lei.

art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 05 de agosto de 1977

Elkuma:

FRANCISCO EDUARDO BESSA.  
FRANCISCO BESSA

Eu, Sr. Manoel Plácido F. chefe do Serviço de Fazenda, fiz este registro, certifiquei no próprio original e publiquei no lugar de costume.